

NOVA RESOLUÇÃO: ANOREXÍGENOS

Foi publicada em 10/10/2011a Resolução RDC No 52, de 6 de outubro de 2011 no Diário Oficial da União, que trata da proibição do uso das substâncias ANFEPRAMONA, FEMPROPOREX e MAZINDOL, e também restrições ao uso da SIBUTRAMINA.

- Fica vedada a fabricação, importação, exportação, distribuição, manipulação, prescrição, dispensação, o aviamento, comércio e uso de medicamentos ou fórmulas medicamentosas que contenham as substâncias ANFEPRAMONA, FEMPROPOREX e MAZINDOL, seus sais e isômeros, bem como intermediários.(Artigo 1º)

- Fica vedada a prescrição, a dispensação e o aviamentode medicamentos ou fórmulas medicamentosas que contenham a substância SIBUTRAMINA, seus sais e isômeros, bem como intermediáriosacima da Dose Diária Recomendada de 15 mg/dia (quinzemiligramas por dia).(Artigo 2º)

Referindo-se a prescrição da SIBUTRAMINA, caso a dosagem máxima estabelecida (15mg/dia) seja respeitada, esta deve ser realizada por meio da Notificação de Receita "B2" (Substâncias Psicotrópicas Anorexígenas).

O prazo para adequação à resolução é de 60 dias, contando da data da publicação da mesma.
(Artigo 13)

Para acessar a resolução na íntegra acesse o link Biblioteca da saúde/ Comunicado Oficiais/ Diário Oficial da União-DOU:

Diário Oficial da União (DOU) - 10/10/2011 - Resolução 52 pag. 55 - Uso de emagrecedores